



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 128/2019, de 07 de novembro de 2019.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 08/11/19
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 235.566-2/19, a Portaria n° 058/2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.


Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO** (Marido) e **SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO** (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pelo PAI, José Antônio Silva Raimundo, ambos dependentes da senhora **ELAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA**, servidora Ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula: 2593-3, referência salarial **Classe B, nível 4**, da Lei Municipal n° 1.808/18, em decorrência de falecimento ocorrido em 27/07/2019, no valor total de R\$ 2.041,78 (dois mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com fulcro **art. 40, § 7°, II e §8° da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2019.07484-9.

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89
SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/07/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.07484-9 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19